

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Licitatório nº. 5.445/2022, referente ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 9/2022-027 SESAN/PMA - CONTRATO Nº. 046/2022-SESAN/PMA, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.255.048/0001-22 e a empresa BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 87.960.167/0001-82. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de uma VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE PNEUS, para atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua/PA, conforme descrição detalhada estabelecida no item 03 do Termo de Referência. Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$-1.294.600,00 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais). O prazo contratual será de 01 (um) mês, contados da data da assinatura do contrato.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de

crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 12 de julho de 2022.

Luciane de Oliveira e Silva
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CGM/PMA

Michel Ivo Batista Ferreira
ASSESSOR ESPECIAL
CGM/PMA